



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO ORDINÁRIA N 09 DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social e revoga a Lei Ordinária nº 1.681, de 24 de maio de 2022.

Emenda 03 (aditiva)

Fica alterada a redação do art. 3º do artigo 19 do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2026, passando a contar com a seguinte redação:

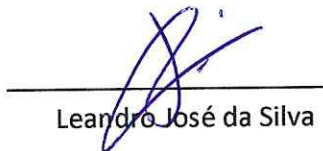
§3º Não são permitidas a concessão de materiais farmacêuticos (remédios), materiais hospitalares, órteses e próteses, exames médicos, cadeiras de roda e muletas, devendo a equipe técnica, nesses casos, orientar o usuário e, quando cabível, encaminhá-lo aos serviços públicos de saúde ou aos órgãos competentes.

JUSTIFICATIVA

A emenda aperfeiçoa a redação do dispositivo, mantendo as vedações previstas no projeto e acrescentando a orientação quanto ao devido encaminhamento do usuário.

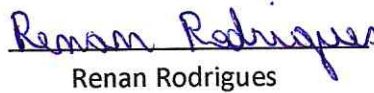
Sala de sessões, 12 de março de 2026.

Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Esporte, Turismo, Educação, Cultura, Assistência Social e Saúde:


Leandro José da Silva


Mauro Sérgio da Silva


Reinaldo Ribeiro Nunes


Renan Rodrigues